

AVISO N.º 069/00 - C.S.M.P., DE 11.04.00

Arquivamento imediato de inquérito civil ou assemelhado

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que, em face da publicação de súmulas de entendimento que visam a racionalização do trabalho do Ministério Público na área de interesses difusos e coletivos, existindo na Promotoria de Justiça inquérito civil ou assemelhado que tenha por objeto uma das hipóteses contempladas, poderá o Presidente arquivá-lo de imediato, remetendo-se os autos para homologação. Nesta hipótese, poderá o Promotor elaborar promoção concisa, dela constando apenas:

1. - descrição sucinta do objeto (ex. "falta de licença ambiental")
2. - como fundamentação, apenas a menção da súmula em que se assenta o arquivamento.

Deverá ser anotado na capa, de forma visível, o número da súmula que serviu de suporte ao arquivamento.

No caso de serem recebidos documentos que retratem hipótese constante das súmulas, caso entenda de não se iniciar investigação, deverá o Promotor de Justiça autuá-los, registrá-los e após promover o arquivamento de forma sucinta, como acima exposto.

Na hipótese de recebimento de representação, deverá o Promotor de Justiça autuá-la, registrá-la e entendendo ser o caso de indeferimento, lavrar sua decisão em que, além dos elementos acima mencionados, deverá transcrever o texto da súmula, para conhecimento do representante. Em havendo recurso, a decisão de sustentação poderá consistir em simples reiteração da decisão anterior.

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 13 de abril de 2000 p.35

